



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

Projeto de lei

Institui no Município de São Paulo a criação de curso de primeiros socorros para pais e ou responsáveis por bebês de até 2 (dois) anos (lactentes), curso voltado para a aspiração de corpos estranhos e de síndrome de morte súbita relacionada a faixa etária.

Art. 1º. Esta Lei institui na rede de saúde pública municipal a criação de curso primeiros socorros para pais e ou responsáveis por bebês de até 2 (dois) anos (lactentes), dando ainda outras providências.

I - O curso será ministrado durante o tratamento pré-natal, devendo ser ministrado por profissionais da saúde que acompanham a gestante, ou alguém por eles indicados;

II - No curso poderá além dos pais, haver a participação de outros responsáveis pelo(s) bebê(s), sempre indicados pela gestante;

III - No caso de indicação de participante menor de idade, o mesmo deverá ser acompanhado de pessoa maior e capaz.

Art. 2º. Quaisquer alterações relativas à ampliação ou adequação da presente Lei, ficará a cargo da Secretaria de Saúde do Município de São Paulo – SMS-SP.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões. Às comissões competentes.


Ricardo Teixeira

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

JUSTIFICATIVA

Conhecimentos básicos de primeiros socorros quando aplicados a tempo podem salvar vidas.

É muito comum crianças de até 2 (dois) anos (lactentes), aspirarem corpos estranhos e se engasgarem, como também é comum, ocorrer a síndrome de morte súbita.

Se os pais e ou responsáveis por estes bebês fossem ensinados durante o tratamento pré-natal da gestante, por um grupo de profissionais da maternidade ou do Pronto Socorro que é assistida, evitaria mortes inesperadas e auxiliaria consequentemente, o atendimento médico de urgência.

"Uma mãe ou um responsável por um bebê ou idoso que consiga fazer essa intervenção, com a manobra correta de desobstrução, já vai fazer uma grande diferença".

Por esse motivo, solicito aos pares a aprovação deste Projeto de Lei.



Ricardo Teixeira